

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONVITE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94		Abertura às 10:00h em 23/05/2025 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 2º andar, Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/licitacoes		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE ENSINO DO SENAC “ TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO		
SIGILOSO		
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 31 Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA	<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> N.A	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:		
Conforme ITEM 5 deste Edital.		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:		
10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 20/05/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.		

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê o Art. 6º, V, e demais disposições da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 23/05/2025

1.3. **Horário:** 10:00h

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE ENSINO DO SENAC “ TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM**, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Termo de Referência
- b. **ANEXO II** – Memorial Descritivo;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Planilha Orçamentária;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- f. **ANEXO VI** – Modelo de Demonstrativo de BDI
- g. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Vistoria
- h. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- i. **ANEXO IX** – Modelo de Credenciamento – Procuração Particular
- j. **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- k. **ANEXO XI** – Minuta Contratual

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação

da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 002/2025 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 002/2025 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 002/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 23/05/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM</p> <p>CONVITE Nº 002/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 23/05/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail</p>
---	--

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.4.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM,

impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.6. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.8.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.8.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.8.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9. Não poderão participar também da presente licitação as empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S; que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do Senac/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado** e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO XI – Modelo de Credenciamento – Procuração Particular), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, ou o modelo de credenciamento, deverá estar acompanhada de

contrato social ou documento equivalente. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente convite para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5.2. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. **DECLARAÇÕES**

5.2.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** da empresa, através apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter fornecido bens similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, e ser inserido no envelope que contém documentos de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.1. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço e/ou fornecimento do material, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério da Comissão de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

5.3.1.3. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

5.6. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

5.7. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

5.8. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

5.9. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

5.10. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

5.11. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.12. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.13. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.14. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada q real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

5.15. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

5.16. **REGULARIDADE FISCAL**

5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.16.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.16.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.16.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.16.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.16.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.17. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.18. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.19. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do convite, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.21. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.23. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.23.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**ÚLTIMA FOLHA**”.

5.23.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.23.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.23.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.23.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.23.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.23.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.23.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.23.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.23.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

6.1.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5. **No valor total da proposta, deverá estar incluso os materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução do serviço conforme os ANEXOS III e IV.**

6.1.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.7. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme as medições e eventos contidos no Cronograma Físico e Financeiro, ficando atrelada também a entrega de toda a documentação fiscal exigida para a liberação do pagamento. Deverá ser apresentada, em tempo hábil, prévia da fatura para análise pela fiscalização, a qual terá um prazo de 03 (três) dias para autorizar ou retificar a citada prévia, só então a fatura definitiva deverá ser emitida.

6.1.8. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o SENAC/AM reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia.

6.1.9. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.10. As Propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.11. Prazo de Garantia dos serviços, não inferior a 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo.

6.1.12. Prazo de Execução Total: Não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.13. Prazo de Mobilização e início das obras é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e já contemplado no prazo de execução dos serviços. Caso os serviços não se iniciem após o prazo de mobilização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

6.1.14. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.15. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.16. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.17. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às 10:00h do dia, 23/05/2025, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.

b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos

definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.

g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

a. A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos habilitatórios, poderá questionar os participantes sobre o interesse em registrar descontos na proposta comercial.

b. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.

c. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

d. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

e. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

f. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

g. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.

h. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

a. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

c. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

d. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato.

e. Até a assinatura do Contrato o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

f. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

9.2. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).

9.3. Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

9.4. Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de garantia do serviço. Igualando-se ainda assim, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.6. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

9.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da (s) licitante (s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **20/05/2025** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico www.am.senac.br/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br.

11.2. A Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.3. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

11.4. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE: 002/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR,
BAIRRO: CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.

11.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.9. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente,

sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

12.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SENAC/AM: <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SENAC/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

14.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

14.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supráveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

14.8. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

14.9. O SENAC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.10. Fica facultado ao SENAC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.11. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 38 da Resolução 1.270/2024.

14.12. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/AM, quando ocorrido durante o certame.

14.15. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

14.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.18. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac Nº 1.270/2024 e demais Resoluções vigentes.

14.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.20. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 19 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE ENSINO DO SENAC “ TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM.

INTRODUÇÃO

Este documento tem como propósito cumprir a exigência de uma análise técnica para reformas em construções, conforme estabelecido pela NBR 16280 (Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas).

A Norma estabelece os critérios para os sistemas de gerenciamento e controle de processos, projetos, execução e segurança, especificamente para reformas de edificações. Isso inclui principalmente:

- a) Medidas preventivas para evitar a perda de desempenho devido a intervenções gerais ou específicas nos sistemas, elementos ou componentes da edificação;
- b) Planejamento, projetos e análises técnicas das implicações da reforma na edificação;
- c) Modificação das características originais da edificação ou de suas funções;
- d) Descrição das características da edificação, do entorno e de seus usuários;
- e) Segurança da edificação, do entorno e de seus usuários;
- f) Documentação do estado da edificação antes da reforma, dos procedimentos utilizados e do pós-obra de reforma;
- g) Supervisão técnica dos processos e das obras.

Para a interpretação desta norma, aplicam-se as seguintes definições:

- Conservação: Operações destinadas a reparar, preservar ou manter a edificação existente em bom estado;
- Edificação: Produto formado por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados de acordo com os princípios e técnicas da engenharia e da arquitetura;
- Empresa capacitada: Organização ou indivíduo que recebeu treinamento, orientação e responsabilidade de um profissional qualificado e que trabalha sob a responsabilidade de um profissional qualificado, conforme ABNT NBR 5674;

- Empresa especializada: Organização ou profissional autônomo que exerce função que requer qualificações e competência técnica específicas, conforme ABNT NBR 5674;
- Reforma de edificação: Modificação nas condições da edificação existente, com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção

1. OBJETIVO

Termo de Referência descreve a contratação de uma empresa para realizar adequações e construção do muro da unidade Tarcila Prado de Negreiros Mendes – CPTPNM - SENAC/AM – MAUÉS.

A principal área de foco é:

- Construção de um novo muro em alvenaria.
- Recomposição de parte do muro com placas de concreto já existentes.
- Construção de guia e calçada no passeio externo.
- Pintura de meio-fio.
- Pintura da estrutura metálica da garagem coberta.

2. JUSTIFICATIVA

Demolição e reconstrução:

O muro existente apresenta várias patologias construtivas, o que levou à demolição de parte de sua extensão.

A parte mais crítica está localizada nos fundos do terreno, com uma extensão total de 100m, onde atualmente não há muro de fechamento.

Foi realizado um mapeamento no local, resultando em 30% de recomposição do muro existente com placas (muros laterais).

Não foi contemplado no contrato de execução da unidade o passeio externo, sendo, portanto, necessária a construção de guia e calçada na área externa da edificação.

3. CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO E PADRÃO CONSTRUTIVO

O edifício tem como função principal: Oferecer educação profissional de qualidade, com o objetivo de capacitar e qualificar os trabalhadores para o setor do comércio de bens, serviços e turismo para o município de Maués.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Durante a execução da obra, foi identificada a necessidade urgente de corrigir o muro de fechamento de nossa unidade, o qual apresentava diversos pontos de instabilidade, além de algumas peças faltantes. Esta situação

comprometeu a segurança da edificação e exigiu intervenção imediata para garantir a integridade estrutural e a segurança local.

Além disso, verificou-se que a calçada frontal não havia sido contemplada no contrato original de execução da obra. Diante disso, foi necessário incluir a construção de guia e calçada em toda a extensão da fachada, junto à via pública, para atender às normas e garantir a acessibilidade e a segurança no entorno da edificação.

Houve também a necessidade de repintar a estrutura metálica da cobertura lateral esquerda, destinada à garagem dos alunos, bem como a pintura de todo o meio-fio da edificação.

Visando à segurança das instalações, também foi necessária a construção de uma grade de proteção para as máquinas de ar-condicionado do laboratório de hospitalidade, a fim de prevenir roubos e danos, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	MURO EM PLACAS		
1.1	Muro com mourões e placas pré - moldadas de concreto armado, h = 1,80m	m²	108
2	PINTURA		
2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	832,92
2.2	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	m²	832,92
2.3	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M	707,74
2.4	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m²	477,87
3	FUNDAÇÃO DO TOTEM		
3.1	Fundação corrida com seixo	m³	0,25
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,25
3.3	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 4X	m²	0,48
4	DEMOLIÇÃO		
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	216
6	AUDITORIO		
6.1	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	2
6.2	Corrimão em aço inox $\sigma=1\ 1/2"$, duplo, h=90cm	m	11,24
6.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)	M	5,24
7	CONTENÇÃO DO ATERRO		
7.1	CONTENÇÃO MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39cm	m²	64
7.2	BALDRAME 10x20cm PARA MUROS DIVISÓRIOS EM CONCRETO	M	80
7.3	BROCA PARA BALDRAME DE FUNDACOES 0,20m DIAMETRO	M	48
8	MURO EM ALVENARIA / FUNDAÇÃO		
8.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60
8.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	123,4
8.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49
8.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	55,44
8.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4
8.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4
8.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	58,4
9	MURO EM ALVENARIA / PILAR		
9.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	187,57
9.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,46
9.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,72
9.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,04
10	MURO EM ALVENARIA / VIGA DE TOPO		
10.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246,8
10.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,12
10.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,5
10.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	51

11	MURO EM ALVENARIA / ALVENARIA		
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	472,92
11.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	472,92
11.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	1
12	GUIA E CALÇADA		
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	150
12.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	100
12.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	150
13	GRADES		
13.1	GRADE ACO COM FIXAÇÃO EM PILARES DE ALVENARIA	m ²	22,5

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo máximo de entrega da obra será de 60 dias corridos, conforme cronograma de obra.

O prazo de entrega será o da conclusão dos serviços, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**, condicionado a verificação in loco pelos membros da comissão de obra e confirmado e pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

O prazo de observação será de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Visando à segurança da unidade e dos alunos, é necessário realizar a manutenção do muro existente e a construção de uma nova seção. Nossa unidade está cercada por grandes árvores, cujos galhos, ao longo do tempo, contribuíram para danificar as placas do muro existente, com alguns galhos quebrando partes dele.

Além disso, o muro apresentou problemas de construção, como a oxidação excessiva da armadura das placas, o que causou expansão devido à ferrugem na ferragem. Esse processo levou ao surgimento de trincas e ao deslocamento da estrutura de concreto, comprometendo ainda mais a segurança e a estabilidade da edificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve estar registrada e em plena validade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8. DECLARAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que este laudo é referente apenas à avaliação prévia para a execução da reforma indicada, não sendo um laudo de acompanhamento nem de conclusão de obra. No presente documento, a reforma proposta foi aprovada, seguindo os itens descritos no item 4 (**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**).

Qualquer outro serviço não informado necessitará de nova avaliação.

Manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a garantia pelos serviços prestados. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Todos os dados que forem fornecidos pelo SENAC à CONTRATADA deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do SENAC, de modo que a CONTRATADA deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do SENAC.

Não é permitido publicar qualquer tipo de propaganda em áreas de propriedade do SENAC sem autorização expressa e prévia, por escrito, desta.

Não utilizar em qualquer hipótese a marca ou nome do SENAC em propagandas ou anúncios sem autorização prévia e por escrito da mesma.

Manaus/AM, 15 de maio de 2025.

GENÉSIO PEREIRA DA SILVA NETO
Engenheiro Civil
Setor de Obras do Senac/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	MURO EM PLACAS			
1.1	Muro com mourões e placas pré - moldadas de concreto armado, h = 1,80m	m²	108,0	= MURO: (200,00M X 30%) X 1,80M: 108,00M²
2	PINTURA			
2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	832,92	= ((200M X 1,80)+(100M X 1,70)) + ((0,11M + 0,20M + 0,11M) X 1,90M X 40PILARES) + (1,90M X 100M) + ((0,15M + 0,16M + 0,05M + 0,15M + 0,30M) X 100M): 832,92M²
2.2	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	m²	832,92	= ((200M X 1,80)+(100M X 1,70)) + ((0,11M + 0,20M + 0,11M) X 1,90M X 40PILARES) + (1,90M X 100M) + ((0,15M + 0,16M + 0,05M + 0,15M + 0,30M) X 100M): 832,92M²
2.3	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M	707,74	= CONFORME PLANILHA ORIGINAL DO CONTRATO DA OBRA ORIGINAL: 669,26+38,48: 707,74M
2.4	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m²	477,87	= GRADE DOS FUNDOS / AR CONDICIONADO - HOSPEDAGEM: 7,00+1,00+1,00 X 2,50M: 22,50M² X 2: 45,00M² ESTRUTURA METÁLICA DO ESTACIONAMENTO: 432,84M² TOTAL: 477,87M²
3	FUNDAÇÃO DO TOTEM			
3.1	Fundação corrida com seixo	m³	0,25	= BLOCO: 80CM COMP X 40CM DE LARG X 80CM PROF. VOLUME: (0,80X0,40X0,80): 0,25M³
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,25	= BLOCO: 80CM COMP X 40CM DE LARG X 80CM PROF. VOLUME: (0,80X0,40X0,80): 0,25M³
3.3	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 4X	m²	0,48	= BLOCO: 80CM COMP X 40CM DE LARG (0,80+0,80+0,40+0,40)X0,20CM: 0,48M²
4	DEMOLIÇÃO			
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	216,0	= 288,00M² X 0,05M: 14,40M³ X 1,50 EMP X 10KM: 216,00M³
6	AUDITÓRIO			
6.1	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	2,0	= PORTAS DE MADEIRA DA ENTRADA DO AUDITÓRIO
6.2	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	11,24	= ESCADA PALCO: 1,20M ESCADA SALA DE APOIO: 2 X 0,90: 1,80M RAMPA: 0,30M+4,22M+3,42M+0,30M: 8,24M TOTAL:11,24M
6.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)	M	5,24	= RAMPA: 2,22M+3,02M: 5,24M
7	CONTENÇÃO DO ATERRO			
7.1	CONTENÇÃO MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39cm	m²	64,0	= FUNDOS DO LABORATÓRIO DE HOSPITALIDADE: 40M + 40M X 0,80M: 64,00M²
7.2	BALDRAME 10x20cm PARA MUROS DIVISÓRIOS EM CONCRETO	M	80,0	= FUNDOS DO LABORATÓRIO DE HOSPITALIDADE: 40M + 40M: 80,00M
7.3	BROCA PARA BALDRAME DE FUNDACOES 0,20m DIAMETRO	M	48,0	= FUNDOS DO LABORATÓRIO DE HOSPITALIDADE: 40M + 40M: 80,00M / 2,5M: 32UN X 1,50M: 48,00M
8	MURO EM ALVENARIA / FUNDAÇÃO			
8.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60,0	= FUNDOS: 40 PILARES TOTAL: 40 PILARES X 1,50M PROFUNDIDADE: 60,00M
8.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	123,4	= DOIS FERROS DE 10MM EM BAIXO: 0,617KG X 2 X 100M: 123,40KG

8.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,0	= DOIS FERROS DE 6.3MM EM CIMA: 0,245KG X 2 X 100M: 49,00KG
8.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	55,44	= ESPAÇAMENTO 20CM: 4PÇ X 0,90M X 100M X 0,154KG: 55,44KG
8.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,0	= BALDRAME: 0,20M X 0,20M X 100M: 4,00M³
8.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,0	= BALDRAME: 0,20M X 0,20M X 100M: 4,00M³
8.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	58,4	= BALDRAME : (0,20M + 0,20M + 0,20M) X 100M: 60,00M² - (0,20M X 0,20M X 40 PILARES): 58,40M²
9	MURO EM ALVENARIA / PILAR			
9.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	187,57	= PILAR COM 4 FERROS 10MM: 4UN X 0,617KG/M X 1,90M X 40 PILARES: 187,57KG
9.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,46	= (5,55PÇ/M X 0,90M X 1,90M X 40PILARES X 0,154KG/M: 58,46KG
9.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,72	= PILAR 0,20M X 0,20M ALVENARIA: 9CM FORMA FUNDOS: 30CM FORMA DA FRENTE: 11CM + 20CM + 11CM: 42CM TOTAL: (0,42M + 0,30M) X 1,90M X 40PILARES: 54,72M²
9.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,04	= PILAR: 0,20M X 0,20M X 1,90M X 40PILARES: 3,04M³
10	MURO EM ALVENARIA / VIGA DE TOPO			
10.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246,8	= QUATRO FERROS DE 10MM: 0,617KG X 4 X 100M: 246,80KG
10.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,12	= VIGA DEITADA SOBRE O TOPO DO MURO (LARGURA 30CM) (ALTURA 15CM) ESTRIBO: 70CM ESPAÇAMENTO: 20CM TOTAL: 4PÇ X 0,70M X 100M X 0,154KG/M: 43,12KG
10.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,5	= VIGA: 0,30M X 0,15M X 100M: 4,50M³
10.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	51,0	= FORMA: (0,15M + 0,16M + 0,05M + 0,15M) X 100M: 51,00M²
11	MURO EM ALVENARIA / ALVENARIA			
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	472,92	= CHAPISCO: 170,00M² + ((0,11M + 0,20M + 0,11M) X 1,90M X 40PILARES) + (1,90M X 100M) + ((0,15M + 0,16M + 0,05M + 0,15M + 0,30M) X 100M): 472,92M²
11.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	472,92	= REBOCO: 170,00M² + ((0,11M + 0,20M + 0,11M) X 1,90M X 40PILARES) + (1,90M X 100M) + ((0,15M + 0,16M + 0,05M + 0,15M + 0,30M) X 100M): 472,92M²
11.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	1,0	= MURO: ((2,00M - 0,15M) X 100) - (0,20M X 1,90M X 40PILARES): 169,80M²

	PREPARO MANUAL. AF_12/2021			
12	GUIA E CALÇADA			
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	150,0	= FRENTE DA UNIDADE: 100M X 1,50 LARGURA: 150M ²
12.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	100,0	= FRENTE DA UNIDADE: 100M
12.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	150,0	= FRENTE DA UNIDADE: 100M X 1,50 LARGURA: 150M ²
13	GRADES			
13.1	GRADE ACO COM FIXACAO EM PILARES DE ALVENARIA	m ²	22,5	= GRADE DOS FUNDOS / AR CONDICIONADO - HOSPEDAGEM: 7,00+1,00+1,00 X 2,50M: 22,50M ²

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95
CONVITE Nº 003/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE ENSINO DO SENAC “ TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação. O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento em Planilha Orçamentária, anexo.

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1)** Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os materiais, serviços, BDI, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/AM, observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;
- 2)** Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Instrumento Convocatório e seus anexos, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços Inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3)** Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação e seus anexos.

- 4) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.
- 5) Declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 7) Prazo de Execução: (.....) dias, . [Não podendo ser superior a XXX (XXXXXXXXXXXX) dias ininterruptos]
- 8) Prazo de Garantia dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a garantia pelos serviços prestados, a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.
- 9) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 10) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	MURO EM PLACAS						
1.1	Muro com mourões e placas pré - moldadas de concreto armado, h = 1,80m	m²	108				
2	PINTURA						
2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	832,92				
2.2	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	m²	832,92				
2.3	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M	707,74				
2.4	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m²	477,87				
3	FUNDAÇÃO DO TOTEM						
3.1	Fundação corrida com seixo	m³	0,25				
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,25				
3.3	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 4X	m²	0,48				
4	DEMOLIÇÃO						
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	216				
6	AUDITÓRIO						
6.1	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	2				
6.2	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	11,24				
6.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX (NBR 9050)	M	5,24				
7	CONTENÇÃO DO ATERRO						
7.1	CONTENCAO MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39cm	m²	64				
7.2	BALDRAME 10x20cm PARA MUROS DIVISORIOS EM CONCRETO	M	80				
7.3	BROCA PARA BALDRAME DE FUNDACOES 0,20m DIAMETRO	M	48				
8	MURO EM ALVENARIA / FUNDAÇÃO						
8.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	60				
8.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	123,4				
8.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49				
8.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	55,44				
8.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4				
8.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	4				

	AF_02/2021						
8.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	58,4				
9	MURO EM ALVENARIA / PILAR						
9.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	187,57				
9.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,46				
9.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	54,72				
9.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	3,04				
10	MURO EM ALVENARIA / VIGA DE TOPO						
10.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	246,8				
10.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,12				
10.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	4,5				
10.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	51				
11	MURO EM ALVENARIA / ALVENARIA						
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	472,92				
11.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	472,92				
11.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	1				
12	GUIA E CALÇADA						
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²	150				

	AF_08/2022						
12.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	100				
12.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	150				
13	GRADES						
13.1	GRADE ACO COM FIXACAO EM PILARES DE ALVENARIA	m²	22,5				

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	3,00	4,00	5,50	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	
Riscos	0,97	1,27	1,27	
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	
Lucro	6,16	7,40	8,96	
Impostos (soma)	11,15	11,15	11,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B. *	4,50	4,50	4,50	
ISS - Município de XXXXXXXXXXXXX**	X,00	X,00	X,00	

* C.P.R.B. aumentada de 2,00% para 4,50% em função da Lei nº 13.161/2015

** Consultar legislação do Município para aplicação do percentual sobre o preço do serviço.

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

DEMONSTRATIVO BDI - EQUIPAMENTOS

Item	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central	1,50	3,45	4,49	
Seguro + Garantia	0,30	0,48	0,82	
Riscos	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	
Lucro	3,50	5,11	6,22	
Impostos (soma)	8,15	8,15	8,15	
PIS	0,65	0,65	0,65	
COFINS	3,00	3,00	3,00	
C.P.R.B.	4,50	4,50	4,50	

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

0,00%

*Quadro Exemplificativo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital Convite nº 003/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Edital – Convite nº 003/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

**ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao CONVITE N.º 002/2025, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta de descontos nas propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 002/2025 e seus anexos.

Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94
CONVITE Nº 002/2025**

ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXXXX CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado na forma do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado sob o seu regulamento aprovado pelo decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, com Inscrição Municipal sob o nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional em Exercício, através da portaria nº 0252/2024, o XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/AM e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Am, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Borba-AM, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX, considerando o convite nº XXXXXXXX, proveniente do **processo administrativo nº xxxxxxxxx**, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE ENSINO DO SENAC “ TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM** em conformidade com as especificações técnicas e planilha orçamentária, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no convite nº e a Proposta da empresa Contratada.

1.2 A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, serviços, BDI, peças, componentes, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o convite nº xxxxxx e o **processo administrativo nºxxxxx**, em especial, a proposta da empresa e termo de referência, cujos são do conhecimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global de material, mão de obra, encargos e tributos, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, riscos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa, ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3.3. O (s) pagamento (s) dos serviços será (ão) efetuado (s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal discriminando os serviços (de material e mão de obra) realizados em cada fase do cronograma apresentado, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e demais tributos incidentes, número do contrato, etapa do cronograma, períodos, número da medição, retenção da seguridade social informando a matrícula do (CNO/CEI), atendendo ao disposto nos itens:3.5,3.13,3.3.3 e retenção da garantia suplementar de 5% a título de caução, atendendo ao disposto no item 7.1.3.

b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado;

c) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.3.1. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.2. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na alínea “b” do item 3.3 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no inciso II, do item 8.3 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.3.3. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.4. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Comprovante de concessão de férias, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Extrato analítico do FGTS dos Empregados, sendo que mensalmente é obrigatório a apresentação dos Relatórios da SEFIP, controle de frequência dos empregados, Folha de ponto,

Contracheque, Recibos de Entregas de Vales Transportes, Alimentação, podendo ser solicitados outros documentos para comprovação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** em relação aos empregados alocados na obra. .

3.5. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.6. O faturamento deverá ser efetuado ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal 47.831-02, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.**

3.7. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.8. O valor será pago pelo **CONTRATANTE** após a aprovação da medição e da apresentação da Nota Fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dia 07, 17 ou 27, conforme item 3.3 desta Cláusula, condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

3.9. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, indicada na Nota Fiscal.

3.10. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.11. Se o **CONTRATADO** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: janete.almeida@am.senac.br e genesio.silva@am.senac.br.

3.12. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

3.13. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.14. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global e irrevogável durante sua vigência, que inclui material, equipamento e mão de obra.

3.15. Pelo fato da obra ser contratada em regime de empreitada por preço global, (material, equipamentos e mão de obra) por preço irrevogável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento ou reajuste dos preços unitários.

3.15. O pagamento referente a medição da ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, será proporcional ao executado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada nova vistoria no local da realização da obra, manutenção ou reforma pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início **20 (vinte) dias após a conclusão das assinaturas**, a fim de que tenha tempo para mobilizar o material, equipamentos e mão de obra até o local onde será executado, sob pena de multa prevista no inciso I, item 8.3, da cláusula oitava.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** que é parte integrante deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes aos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura de termo de aditivo celebrado para este fim, sob pena de multa conforme previsto no inciso II, item 8.3, da cláusula oitava.

4.4. O prazo máximo compreendendo o início de execução e conclusão do serviço será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

4.4.1. Não será aceito pelo **CONTRATANTE** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a finalização dos serviços, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no instrumento convocatório e anexos I deste pregão, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no inciso II do item 8.3 deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao **CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil** após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado, o pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, no setor de documentação do **CONTRATANTE**, até 15(quinze) dias uteis anteriores ao termino do prazo de execução do contrato mediante a apresentação de três orçamentos de mercado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do setor competente.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão dos serviços, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**, condicionado a verificação in loco pelos membros da comissão de obra e confirmado e pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

4.11. O prazo de observação será de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ;

II - Comprovante de encerramento da matrícula CNO/CEI;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedidas pelo tribunal superior do trabalho;

IV – Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município do local da obra, relativamente ao último pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora por intermédio do Setor de Engenharia do SENAC/AM, ou pela comissão de obras, sendo realizado, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o **DIÁRIO DE OBRA ELETRÔNICO**, que deverá ser preenchido eletronicamente pela **CONTRATADA** e, após a aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser impresso em uma via para composição do processo de medição. O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá proceder às anotações diárias e anexar registros fotográficos, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Garantia das obrigações contratuais.

7.1.1 A **CONTRATADA**, apresentará ao setor de contratos através do e-mail, (contratos@am.senac.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da vigência do contrato, garantia do cumprimento de suas obrigações em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, adotadas à sua escolha uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária; ou,
- c) Seguro garantia.

7.1.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante contratada, a garantia cobrirá toda o prazo de vigência contratual, e será atualizada em caso de

alteração dos valores contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura dos respectivos aditamentos.

7.1.3 Como garantia complementar a Contratante fara deduzir do valor de cada uma das faturas emitidas pela Contratada, o percentual 5% (cinco por cento) destinados a suprir eventuais pendências de natureza trabalhista e previdenciárias ao longo do curso do contrato e ou pendências da execução dos serviços.

7.1.4 A garantia a que alude o item 7.1.1 e o saldo remanescentes das retenções referidas no item 7.1.3 serão devolvidos à contratada no prazo de 90 (noventa dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços contratados.

7.1.5 Quando ocorrerem aumento no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valores, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

7.1.6 No caso de rescisão do presente contrato, com base na clausula decima segunda, não será devolvida qualquer tipo de garantia que será apropriado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3(três) anos.

8.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciados os serviços no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

III. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:

a. O valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a **CONTRATADA** concluir os serviços no prazo estabelecido no cronograma; e

b. A devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**:

IV - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, na forma da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;

V - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;

VI - 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual; e

VII- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual

8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I. – as multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar poderá ser imposta à **CONTRATADA**, com base no art. 41 da Resolução 1.270/2024, nos seguintes casos:

- I. Deixar de entregar documentação prevista
- II. Apresentar documentação falsa;
- II. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VI. Fazer declaração falsa;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.10. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, em sendo o caso, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência feitas pelo **CONTRATANTE** serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Fatos da administração do **CONTRATANTE**.

9.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir a esta que se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão de obra capacitada;

9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;

9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento dos serviços;

9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, nos moldes da cláusula vigésima primeira. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

10.3. Designar para fiscalização da obra, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos

10.4. Manter no local dos serviços profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por **FISCALIZAÇÃO** com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

10.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.6. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Tremo de Referência.

10.7.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo da obra, observando-se as ressalvas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações concernentes aos serviços, manutenção ou reforma.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste contrato.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.10. Empregar na execução do objeto deste contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento dos serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

11.11. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto deste contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.12. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.14. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.15. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11.16. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados

ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.17. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

11.18. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.19. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.20. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução dos serviços, quando necessário.

11.21. Manter o diário eletrônico de obras atualizado, no qual o seu preposto inserirá resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota.

11.22. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.23. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.24. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar no local dos serviços, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.25. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE** sob pena de incorrer multas previstas na cláusula oitava.

11.26. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o Termo de Referência apresentado pelo **CONTRATANTE**.

11.27. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um (a) **ENGENHEIRO (A) CIVIL** ou **TECNOLOGO (A) NA ÁREA CIVIL**, com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

11.28. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.29. Apresentar a guia de recolhimento da ART da empresa junto ao conselho regional da categoria (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

11.30. A empreiteira deverá entregar ao SENAC todos os desenhos de “*as built*” em meio digital (PEN DRIVE) que deverão ser conferidos e avaliados pela fiscalização, a fim de que possa receber em tempo hábil o valor referente à última medição.

11.31. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a contratada será encarregada de fazê-lo, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução.

11.32. Todos os custos advindos do cumprimento da cláusula décima primeira, deverão estar previstos na planilha orçamentária da contratada, não cabendo quaisquer repasses ao SENAC.

11.33. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pelos órgãos públicos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas no diário eletrônico de obra.

12.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.13. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.15. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já executados e atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.16. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

12.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

12.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de Solicitação de serviço, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no Termo de Referência que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial apresentada e negociados quando houver modificação no termo de referência inicial.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2. No caso de obra de construção, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da solicitação do serviço.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluído o serviço, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15

(quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra, desde que confirmada a conclusão dos serviços contratados.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, os e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, inclusive mantendo o serviço de vigilância.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária,

sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de **185 (cento e oitenta e cinco) dias**, a contar da conclusão das assinaturas digitais, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo caso haja necessidade no serviço e desde que seja do interesse de ambas as partes, observadas as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes as contratações dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso

venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A **CONTRATANTE** declara que em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará eletrônica e manualmente as informações e dados prestados pela contratada, exclusivamente para fins por ele acordado.

23.2. A **CONTRATADA**, declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os dados protegidos, na extensão autorizada na referida Lei, e informar imediatamente ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

23.3. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

24.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

a) Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

24.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS AUTORIZAÇÕES LEGAIS

25.1 A **CONTRATADA** neste ato declara ser uma empresa habilitada para a prestação dos Serviços objeto deste contrato; e, utilizará e empregará no seu cumprimento, pessoas, bens e equipamentos adequados e capacitados à execução das operações previstas neste Contrato, de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis, inclusive, mas sem limitação, a legislação ambiental; bem como, se encontra

regularmente inscrita perante todos os órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal estando devidamente organizada e capacitada nos termos da legislação vigente para a execução de tais serviços, respondendo civil e criminalmente pela declaração aqui prestada; e que, apresentará à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, cópia dos documentos que evidenciem o cumprimento da legislação e obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

26.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

26.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

26.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

26.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

26.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

26.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no termo de referência e cronograma dos serviços.

27.2. Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras eletrônico, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail e correspondência eletrônica, para o endereço da CONTRATADA.

27.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone (s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

27.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

27.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõem o corpo do processo de dispensa de licitação, que rege a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

28.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n°. 1.270/2024.

28.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para resolver ou dirimir dúvidas ou qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato, eletronicamente, com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado eletronicamente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas